



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2016.07.1.014499-9

No dia 08 de agosto de 2016, por volta das 19:50h, no Shopping [...], Taguatinga Norte, Distrito Federal, o acusado, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, a vítima e o acusado, que não se conhecem, estavam na fila aguardando atendimento na lanchonete [...], oportunidade em que [o acusado] começou a insistir que era a vez [da vítima] ser atendida, dizendo que era para ela se dirigir ao balcão. Entretanto, a vítima respondeu afirmando que ainda não era a vez dela e que ela sabia esperar.

Ato contínuo, o acusado passou a ofender a vítima dizendo: *“quem você pensa que é? Você está se achando a rainha do mundo, sua merda”*. Nesse momento, [a vítima] e [o acusado] foram chamados para serem atendidos, sendo que o acusado, antes de deixar o local voltou-se para a vítima e novamente a ofendeu dizendo: *“sua macaca, seu espantalho!”*.

Ao utilizar-se da expressão "macaca", o acusado estava afirmando que a vítima era um animal negro que parece com o ser humano, mas não é humano, e que possui uma inteligência limitada. Esta expressão tem sido historicamente utilizada no Brasil como uma ofensa direcionada a negros, destinada a reforçar o estereótipo de sua subalternidade social, tratando-se, claramente, de uma ofensa à honra que faz referência à cor e raça da vítima.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do CP.

[...]

Brasília, agosto de 2016